



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 1.230, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Cachoeira Dourada, para o exercício de 2021 conforme anexos discriminativos, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 40.043.600,00 (quarenta milhões, quarenta e três mil e seiscentos reais).

Art. 2º A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capitais cujas fontes determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram acompanham esta Lei.

RECEITAS CORENTES (A)	41.836.600,00
Receita Tributária	1.500.900,00
Receita de Contribuição	1.624.500,00
Receita Patrimonial	3.043.296,00
Receita de Serviços	12.000,00
Transferências Correntes	34.960.404,00
Outras Transferências Correntes	695.500,00
RECEITAS CAPITAL (B)	859.900,00
Operações de Crédito Interna	600.000,00
Alienação de Bens	249.900,00
Transferências de Capital	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	1.671.100,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	1.671.100,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (D)	- 4.314.000,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	- 4.314.000,00
TOTAL DA RECEITA (A+B+C-D)	40.043.600,00

Art. 3º A Despesa dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com a seguinte especificação, constante dos documentos que integram e acompanham esta Lei:

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	
DESPESAS CORRENTES	32.316.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.988.200,00
Juros e Encargos da Dívida	128.000,00
Outras Despesas Correntes	11.200.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.826.800,00
Investimentos	5.364.800,00
Inversões Financeiras	250.000,00
Amortizações da Dívida	212.000,00
RESERVAS	1.900.000,00
Reservas de Contingência	400.000,00



Reservas do Regime Previdenciário	1.500.000,00
TOTAL DA DESPESA	40.043.600,00
II - DESPESA POR FUNÇÃO	
PODER LEGISLATIVO	1.600.000,00
LEGISLATIVA	1.600.000,00
PODER EXECUTIVO	38.443.600,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	441.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.369.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	60.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.506.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	5.127.500,00
SAÚDE	7.183.700,00
EDUCAÇÃO	6.195.700,00
CULTURA	793.500,00
URBANISMO	2.635.500,00
HABITAÇÃO	120.000,00
SANEAMENTO	3.024.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	23.000,00
AGRICULTURA	270.400,00
COMERCIO E SERVIÇOS	1.376.000,00
TRANSPORTE	948.300,00
DESPORTO E LAZER	258.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.900.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.211.000,00
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA	6.232.100,00
PREVIDENCIA SOCIAL	2.953.550,00
REESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	3.278.550,00
TOTAL DA DESPESA	35.468.994,00
III - DESPESA POR UNIDADE	
PODER LEGISLATIVO	1.600.000,00
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada	1.600.000,00
PODER EXECUTIVO	27.666.894,00
Secretaria Municipal de Governo	955.000,00
Procuradoria Geral do Município	2.042.000,00
Controladoria Geral do Município	65.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.546.500,00
Secretaria Municipal de Fazenda	2.476.000,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	241.000,00
Secretaria Municipal de Contabilidade e Orçamento	146.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.045.200,00
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	2.468.500,00
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	475.000,00
Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico	1.376.000,00
Secretaria Municipal de Habitação, Obras, Serviços Públicos	2.385.500,00
Secretaria Municipal de Transportes e Estradas	963.300,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	658.400,00
Secretaria Municipal de Água e Esgoto	3.024.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.506.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Indústria e Comércio	258.000,00



Fundo Municipal de Saúde	7.183.700
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA	6.627.500,00
Instituto Municipal de Previdência	6.627.500,00
TOTAL DA DESPESA	40.043.600,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do presente Exercício até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) da despesa fixada.

Parágrafo Único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, a despesas com pagamento de pessoal e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 5º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – suprir insuficiência das dotações destinadas a despesas à conta de receitas vinculadas, ficando aquelas limitadas aos valores destas;

II – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados com destinação específica ou provenientes de Fundos Especiais, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

III – pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

IV – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

Art. 6º O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos adicionais a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O percentual a que se refere o artigo 4º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma do disposto no caput deste artigo.

Art. 7º Fica o poder executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a realizar operações de crédito nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:BB1A4420

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/12/2020. Edição 2910
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>